

# REPÚBLICA

ANNO VI

ASSIGNATURAS  
Trimestre 30000  
Semestre (pelo correio) 70000  
N. de dia 60 rs. atrasado 100rs.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Florianopolis-Terça-feira, de 22 Outubro de 1895

ASSIGNATURAS  
Trimestre 30000  
Semestre (pelo correio) 70000  
Typ. rua 600 Pinte n. 26 A

N. 239

## ORÇAMENTO

### Lei n. 204, de 14 de Outubro de 1895

#### ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPEZA DO ESTADO NO EXERCICIO DE 1896

O Engenheiro Civil Polydoro Olavo de S. Thingo Vice-Governador do Estado de Santa Catharina. Faço saber a todos os habitantes deste Estado que o Congresso Representativo decretou e eu sanciono a lei seguinte:  
Art. 1º A receita do Estado de Santa Catharina é orçada na quantia de 4:494:840\$000 no exercicio de 1896, a se comporá das seguintes verbas:

RENDA ORDINARIA	
1º Imposto de exportação, conforme a Tabela A	300:000\$000
2º Dito de 10% sobre o aluguel real ou arbitrado dos predios urbanos.	300:000\$000
3º Dito de percento por venda de bebidas espirituosas ou fermentadas	38:000\$000
4º Cabaças da divida activa	6:700\$000
5º Taxa de horanças e legados	12:500\$000
6º Imposto sobre animaes, conforme a tabella B	16:000\$000
7º Passagem do Estreito.	1:440\$000
8º Rendá do Theatro «Alvaro de Carvalho».	500\$000
9º Imposto sobre indústrias e profissões	80:000\$000
10. Dito de cabaças, arrendam.	90:500\$000
11. Dito de 2% sobre demandas e contractos, 3% sobre lideis judicias e 5% sobre outros lideis	6:000\$000
12. Venda de terras e dividas de selo	200:000\$000
13. Imposto sobre o valor do capital, não comprehendido de titulos da divida publica ou de dividas de Cabaças	1:000\$000
14. Rendimentos sobre titulos de cabaças pagas pelo Governador do Estado, á razão de 2% do total por cabaça vendida, das cabaças do Estado e de 2% do real das legitimadas sobre cabaças vendidas	100:000\$000
15. Rendimentos das loterias, sortidos e temporario selo	3:000\$000
16. Multas diversas	20:000\$000
17. Indemnizações, restituições, doas gratuitas, vendas de botijas de leite e vegetaes	20:000\$000
18. Anuário expedido pelo Governador da União para as despesas com a colonização	200:000\$000
<b>Renda Especial</b>	
19. Proditos dos impostos á favor dos estabelecimentos pios, conforme a tabella C	50:300\$000
<b>Somma 4:494:840\$000</b>	

Art. 2º O Governador do Estado é autorizado a despendor, no exercicio de 1896, a quantia de.....  
1:000\$000, a saber:  
1º Obediência do Estado.  
Substituição do Governador do Estado e do Vice-Governador

1º Congresso do Estado	18:000\$000	18:000\$000
I. Substituição dos Deputados do Congresso Representativo do Estado	19:800\$000	
II. Ajuda de custo aos membros	5:200\$000	25:000\$000

1º Secretaria do Governo			
I. 4 Secretarios	2.500\$000	4.800\$000	4.800\$000
II. 2 Directores	4.800\$000	900\$000	5.400\$000
III. 2 1.ºs Officiaes	1.400\$000	700\$000	4.300\$000
IV. 2 2.ºs Idem	4.200\$000	410\$000	3.800\$000
V. 1 Archivist	1.300\$000	650\$000	1.950\$000
VI. 1 Porteiro	1.400\$000	550\$000	1.950\$000
VII. 2 porteiros	800\$000	400\$000	2.400\$000
VIII. 1 porteiro guarda-mobilia do palacio do governo	750\$000	300\$000	1.050\$000
IX. Gratificação adicional a 2 directores, 1 1.º official e 1 cozinheiro		700\$000	
X. Expediente, publicação de leis, relatorios, etc.		6.000\$000	21.845\$000

4º. Secretaria do Congresso			
I. 1 director	1.800\$000	900\$000	2.700\$000
II. 1 official	1.500\$000	250\$000	2.250\$000
III. 1 amanuense	1.000\$000	100\$000	1.100\$000
IV. 1 porteiro	1.400\$000	550\$000	1.950\$000
V. 1 contínuo	300\$000	150\$000	450\$000
VI. 1 carteiro	600\$000	320\$000	920\$000
VII. Publicação dos debates, impressão dos projectos, etc.			1.600\$000
VIII. Expediente			4.000\$000
<b>42.126\$000</b>			

5º. Magistratura			
I. 5 desembargadores	5.800\$000	2.400\$000	26.000\$000
II. 4 chefes de ministerio publico	4.800\$000	2.400\$000	7.200\$000
III. 1 secretario do tribunal	4.500\$000	800\$000	4.400\$000
IV. 1 porteiro	1.000\$000	500\$000	1.500\$000
V. 1 Cozinheiro	600\$000	333\$333	1.000\$000
VI. 1 escrivão	800\$000	400\$000	1.200\$000
VII. 4 official de justiça		900\$000	3.600\$000
VIII. 1 servente		400\$000	400\$000
IX. Expediente		400\$000	400\$000
X. 1 juiz de direito de Florianopolis	2.500\$000	400\$000	1.400\$000
XI. 1 promotor publico da comarca	1.500\$000	800\$000	2.400\$000
XII. 1 Official de justiça		600\$000	600\$000
XIII. 16 juzes de direito	2.800\$000	1.400\$000	67.300\$000
XIV. 46 promotores publicos	4.200\$000	600\$000	28.800\$000
<b>155:480\$000</b>			

6º. Prefeitura de policia			
I. 1 Prefeito de policia	4.000\$000	2.000\$000	6.000\$000
II. 1 Secretario	4.000\$000	500\$000	2.400\$000
III. 2 Amanuenses	1.000\$000	500\$000	2.400\$000

IV. 1 Porteiro continuo	717\$333	368\$667	1:076\$000
V. 1 Servente		500\$000	500\$000
VI. 1 Patrão da escaler.		900\$000	900\$000
VII. 6 Remadores a 800\$ cada um		800\$000	4:800\$000
VIII. Aluguel do predio da secretaria.			1:600\$000
IX. Expediente			500\$000
X. Despesas extraordinarias			1:440\$000
<b>22:836\$000</b>			

7º. Cadeias			
I. 4 Carcereiros de Florianopolis		840\$000	
II. 8 Carcereiros de cidade	480\$000		3:840\$000
III. 16 Ditos de villa	360\$000		5:760\$000
IV. Sustento, dieta e medicamento para os presos pobres			20:000\$000
V. Vestuario para os mesmos			3:000\$000
VI. Luzes para as cadeias			1:000\$000
VII. Aluguel de casas para cadeias, utensilios e outras despesas			2:000\$000
<b>38:440\$000</b>			

8º. Corpo de Seguranca			
I. Rendimentos dos officios e praças do Corpo de Seguranca			202:700\$000
II. Armamento, equipamento, passagens, aluguel de casas para quartéis e luzes para os mesmos			20:000\$000
III. Compensação de secretaria, gratificação de commando e fiscalização, limpeza e conservação do armamento.			2:000\$000
<b>244:700\$000</b>			

9º. Instrução Publica			
I. 1 Director	2.400\$000	1.200\$000	3.600\$000
II. 1 Secretario	1:027\$000	510\$000	1:537\$000
III. 2 Amanuenses	880\$000	440\$000	1:320\$000
IV. 1 Porteiro	704\$000	352\$000	1:056\$000
V. 1 Continuo servente		840\$000	840\$000
VI. Expediente			500\$000
Gymnasio Catharinense, Escola Normal, Escola de Artes e Officios			600\$000
VII. Gratificação aos Directores dos cursos			600\$000
VIII. 7 Lentos.	2.400\$000	1.200\$000	3.600\$000
IX. 2 Professores.	4.500\$000	2.250\$000	6.750\$000
X. 1 Secretario	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
XI. 1 Conservador.	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
XII. 1 Porteiro	800\$000	400\$000	1:200\$000
XIII. 1 Bedel	800\$000	400\$000	1:200\$000
XIV. Expediente	640\$000	320\$000	960\$000
XV. Professores primarios effectivos e interinos, incluindo-se 100\$ annuos de adjunto da 1ª escola publica de sexo masculino de Florianopolis, emquanto mantiver frequencia superior a 90% alumnos			144:970\$000

XVI. Aluguel de casas para escolas, sendo de Florianopolis 400\$, de outras cidades 200\$, das villas 120\$, das frequencias 20\$, dos arrabojos 600\$			20:000\$000
XVII. Reconhecimento e inspecção archivas.			6:000\$000
XVIII. Anuário ao Lyceu de Artes e Officios			2:000\$000
XIX. Anuário aos alumnos pobres			2:000\$000
XX. Expediente interno das escolas			2:000\$000
XXI. Acquisição de predios e mobilia escolares.			2:000\$000
<b>289:040\$000</b>			

10. Bibliotheca Publica			
I. Gratificação ao director	1:200\$000	600\$000	1.800\$000
II. 1 Bibliothecario	800\$000	400\$000	1.200\$000
III. 1 Porteiro		400\$000	400\$000
IV. 1 Servente		200\$000	200\$000
V. Acquisição de livros e jornameis			2.000\$000
VI. Expediente e outros			2.000\$000
<b>6.200\$000</b>			

11. Thezouro do Estado			
I. 1 Inspector	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
II. 2 Directores	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
III. 1 Promotor-fiscal	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
IV. 1 Thezoureiro	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
V. 5 1.ºs Escriptarios.	1:000\$000	500\$000	1:500\$000
VI. 6 2.ºs Idem.	600\$000	300\$000	900\$000
VII. 1 Archivist	4:200\$000	210\$000	4:410\$000
VIII. 3 Praticantes	3:000\$000	150\$000	3:150\$000
IX. 1 Porteiro	1:000\$000	500\$000	1:500\$000
X. 1 Continuo	300\$000	150\$000	450\$000
XI. 1 Carteiro-servente	300\$000	150\$000	450\$000
XII. 1 Commandante das guardas	1:000\$000	500\$000	1:500\$000
XIII. 8 Guardas de 1ª classe	800\$000	400\$000	1.200\$000
XIV. 48 Ditos de 2ª classe	900\$000	450\$000	1.350\$000
XV. Gratificação adicional aos directores			120\$000
XVI. Despesas de expediente e correspondencia			100\$000
XVII. Idem ao thezoureiro para quattras			200\$000
XVIII. Expediente e acquisição de leis.			6:000\$000
<b>77:250\$000</b>			



§ 12. *Execução*

I. Percentagens aos exatores e despesa de fiscalização, incluindo-se a gratificação adicional de 2% diários, aos guardas quando em serviço de fiscalização fora da sede da repartição.

II 4 Secretários	2:000\$000	4:000\$000	2:000\$000
III 4 Escripturários	1:800\$000	3:600\$000	1:800\$000
IV 4 Porteiros contínuos	800\$000	1:600\$000	800\$000
V Expediente		240\$000	
V Aluguel de prédio		720\$000	

§ 13 *Junta Commercial*

II 4 Secretários	2:000\$000	4:000\$000	2:000\$000
III 4 Escripturários	1:800\$000	3:600\$000	1:800\$000
IV 4 Porteiros contínuos	800\$000	1:600\$000	800\$000
V Expediente		240\$000	
V Aluguel de prédio		720\$000	

§ 14 *Higiene Publica*

I 4 Inspector	3:000\$000	4:000\$000	4:000\$000
II 4 Secretário examinador	1:600\$000	2:000\$000	2:000\$000
III 4 Amannuise	900\$000	1:200\$000	1:200\$000
IV 4 Fiscal de hygiene	800\$000	1:000\$000	1:000\$000
V 4 Porteiros contínuos	800\$000	1:000\$000	1:000\$000
VI 4 Serventes desinfector	677\$233	800\$000	800\$000
VII Expediente		720\$000	
VIII Despesas diversas		1:200\$000	

§ 15 *Socorros publicos*

Despesas com socorros publicos. . . . . 12:000\$000

§ 16 *Colonização e Obras Publicas*

Repartição das terras, colonização e obras publicas

I Director	2:000\$000	4:000\$000	4:000\$000
II Ajudante	1:000\$000	2:000\$000	2:000\$000
III Auxiliares technicos	1:000\$000	2:000\$000	2:000\$000
IV 4 Escripturarios	1:600\$000	6:400\$000	1:600\$000
V 4 ditto	1:200\$000	4:800\$000	1:200\$000
VI 4 Praticante	632\$000	2:528\$000	632\$000
VII 4 Porteiros cartorio	800\$000	3:200\$000	800\$000
VIII 4 Servente	900\$000	3:600\$000	900\$000
IX Diarios do Director e aos auxiliares technicos quando fora de Florianopolis		3.000\$000	
X Expediente		600\$000	

*Commissão de Blumenau*

XI Vencimentos e diaria do chefe		6.900\$000	
XII Idem, idem ao medico		4.800\$000	
XIII Idem, idem ao auxiliar tecnico		3.800\$000	
XIV Idem ao escriptuario	1.600\$000	2.400\$000	1.600\$000

*Commissão de Brusque*

XV Vencimentos e diaria do chefe		6.900\$000	
XVI Idem, idem ao auxilar tecnico		3.800\$000	
XVII Idem ao medico		3.800\$000	
XVIII Idem a escriptuario	1.600\$000	2.400\$000	1.600\$000

*Commissão no Taboão*

XIX Vencimentos e diaria do chefe		6.900\$000	
XX Idem, idem ao auxiliar tecnico		3.800\$000	
XXI Idem ao medico		3.800\$000	
XXII Idem ao escriptuario	1.600\$000	2.400\$000	1.600\$000

*Agencias*

XXIII Vencimentos ao agente em S. Francisco	1.600\$000	800\$000	2.400\$000
XXIV Idem ao de Itajahy	1.600\$000	800\$000	2.400\$000

*Hospedarias no sacco do Padre*

XXV Vencimentos ao administrador	1.600\$000	800\$000	2.400\$000
XXVI Ao medico	1.600\$000	800\$000	2.400\$000
XXVII Vencimentos ao escriptuario	1.200\$000	600\$000	1.800\$000
XXVIII Idem ao guarda		720\$000	
XXIX Idem ao escriptuario		720\$000	
XXX Collocação de imigrantes, transporte e outras despesas.		111:194\$000	

§ 17 *Obras publicas*

Reparação e melhoramentos publicos . . . . . 20:000\$000

§ 18 *Pessoal inactivo*

Vencimentos ao pessoal aposentado, jubilado e reformado . . . . . 22:270\$000

§ 19 *Dividenda passiva*

Juros de applicos . . . . . 14:338\$000

§ 20 *Telegrammas*

Pagamento da divida passiva, liquidada, incluindo-se 7% de gratificação que o professor de inglez Roberto Grant deixou de receber, por motivo da sua illegal suspensão. . . . . 6:396\$370

§ 21 *Reverendas*

Despesas extraordinarias, inclusive os vencimentos do ex-director da directoria de contabilidade addido a secretaria do governo e do ex-porteiro da secretaria do Congresso. . . . . 20:000\$000

§ 22. *Despesas especiais*

Importancia dos depositos arrecadados em favor das casas de caridade do Estado . . . . . 50:200\$000

Praticagem da barra do Araranguá . . . . . 4:740\$000

Gratificação ao zelador de theatro Alvaro de Carvalho . . . . . 300\$000

Idem ao zelador das caldas de Cubatão . . . . . 600\$000

*Disposições gerais*

Art. 3º Continuarão em vigor as disposições das leis do orçamento anteriores que não tiverem sido revogadas, alteradas, ou não o sejam expressamente por esta.

Art. 4º Fica revogado o disposto no art. 48 das disposições geras da lei n. 412 de 4 de outubro de 1894.

Art. 5º Fica prorrogado até 30 de junho de 1895 o prazo de que trata o art. 27 da lei n. 24 de 30 de novembro de 1891 e fixada a multa de um quarto por cento sobre o valor do imovel depois d'esse prazo.

Art. 6º O regulamento do sello, de 17 de setembro de 1891, fica alterado pela seguinte fórma:

a) São reduzidas á metade as taxas estabelecidas no § 1º da tabella A, a saber:

Até o valor de 300\$000—300 réis  
De mais de 300\$000 até 400\$000—400 rs  
De mais de 400\$000 até 500\$000—500 rs.  
De mais de 500\$000 até 600\$000—600 rs.  
De mais de 600\$000 até 1:000\$000—1\$000

b) Assim por diante, cobrando-se mais 1\$000 por cento de rs. ou fracção de cento.

b) As estas mesmas taxas ficam sujeitos os recibos particulares, qualquer que seja a fórma empregada para a pressão e recolhimento de \$1000 para cima; ficando assim suprimido o n. 2 de § 2º da tabella B.

c) Os impostos sobre contratos, licitações e demandas de que trata a observação no § 1º da tabella A, deixam de ser cobrados como sello, estando todos incluídos em outra verba de receita deste orçamento.

d) O § 4º da tabella A fica assim modificado:

I. Titulo de nomeação effectiva, que dá direito a vencimentos de qualquer natureza não estando a mesma nomeação sujeita a sello fixo:  
De computo ou arbitramento de um anno 10%.  
II Nomeação ou commissão interina, ou de exercicio eventual, conferida por titulo ou simples officio ou pericia, com ordenado e gratificação, ou só gratificação:  
Do que o nomeado receber mensalmente, até 12 mezes, 10%.  
III Titulo de jubilação, aposentadoria ou reforma:  
De computo ou arbitramento de um anno 25%.  
IV Gratificações dadas a empregados publicos ou quaisquer outras pessoas, a titulo de remuneração por serviços especiais ou extraordinarios ainda que tom caracter reservado:  
De cada pagamento 10%.  
c) O n. 2 de § 1º da tabella B entende-se para as procurações passadas por instrumento publico, as quaes continuam sujeitas ao sello fixo de 300 réis; as procurações, porém, passadas por instrumento particular, ficam ellas ao sello tambem fixo de 1\$000 por meia folha de papel toda escripta ou em parte, de 22 por 26 centímetros.

f) O sello das buxas para cartões é reduzido a 500 réis por anno.

g) Ao § 5º da tabella B acrescentam-se os seguintes numerros:

5 A—Despachos litteras, de reexportação, ou de exportação de mercadorias não sujeitas a direitos, considerando-se tambem como livres aquelles cuja somma de direitos for menor de um mill réis.

5 B—Manifestos das embarcações que sahirerem de uma para outras portos do Estado 4\$000.

5 C—Guias ou autorizações para embarque de mercadorias por conta de despachos passados nas repartições \$200.

12 A inscripção de testamento ou codicillo nas repartições de Fazenda 5\$000.

Paragrafo unico E' autorizado o Governador do Estado a rever e corrigir e referir regulamento de sello, em outros pontos, aumentando ou diminuindo as taxas conforme aconselhar a pratica.

Art. 7º Fica reduzido a dois annos o prazo marcado no artigo 52, § 2º, do regulamento de Thezouro de 19 de setembro de 1891, e revogado o artigo 43 da lei n. 24, de 30 de novembro do mesmo anno.

Art. 8º Fica elevada a 10%, o imposto sobre o aluguel real ou aluguel dos predios urbanos.

Art. 9º As despesas com o serviço da colonização somente serão feitas conforme permitir o auxilio que para tal fim a União concede.

Art. 10. A receita que se obtiver ex-vi da lei n. 36 do corrente anno, poderá ser tambem applicada pelo Governador do Estado a urgentes exigencias de outros serviços.

Art. 11. E' o Governador do Estado autorizado a rever o regulamento da Junta Commercial e bom assim e de sello as partes relativas ás cartas de commerciantes metricados e outros documentos.

Art. 12. Ficam approvados os creditos abertos pelo Governador do Estado, constantes das resoluções 25, 1716, de 11 de setembro, e 1725, de 2 de outubro do corrente anno.

Art. 13 Fica reconhecido para todos os effeitos o periodo decorrido de 25 de janeiro de 1893 a 19 de julho de 1894, em que o bacharel Manoel Cavalcanti de Arrada Camara foi illegalmente dispensado do cargo de Juiz de Direito deste Estado.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir-a fielmente.

O Secretario do Governo do Estado a manda imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina, em Florianopolis, 14 de outubro de 1895, 7ª da Republica.

POLYDORO OLAVO DE S. THIAGO  
José Arthur Boiteux

Publicada a presente lei aos 14 dias do mez de outubro do 1895.—José Arthur Boiteux.

# BOLETIM DA REPUBLICA

## AMNISTIA Sancção

O sr. Dr. Polydoro Olavo de S. Thiago, vice-governador do Estado, recebeu do ministerio da Justiça e Negocios Interiores o seguinte telegramma:

«Palacio da presidencia da Republica, 21

A's 4 h. e 10 m. da t.

Acaba de ser sancionada a seguinte resolução:

Art. 1º. Ficam amnistiadas todas as pessoas que, directa ou indirectamente, se tenham envolvido nos movimentos revolucionarios occorridos no territorio da Republica até 23 de agosto do corrente anno.

§ 1º Os officiaes do exercito e da armada, amnistiados por esta lei, não poderão voltar ao serviço activo antes de dous annos, contados da data em que se apresentarem á auctoridade competente e ainda depois desse praso, si o poder executivo assim o julgar conveniente.

§ 2º. Esses officiaes, emquanto não reverterem á actividade, apenas vencerão o soldo de suas patentes e contarão tempo para a reforma.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

MINISTRO DO INTERIOR

**Dr. Hercilio Luz**

Sabemos que o sr. Dr. Hercilio Luz, governador do Estado, e sua ex-mulher, esposa D. Etelvina Ferrera de Luz, em uso de banhos nas Caldas de Cubatão, acham-se quasi restabelecidos de seus incommodos de saude.

Segue para Nova Trento nosso dedicado co-religionario Arne Dietrich, presidente do conselho d'esse municipio.

Segue para a capital federal, a serviço da sociedade carnavalesca Penitenciaristas, de que é digno director nosso amigo Thomaz Cardoso de Costa.

Chegos hontem dos portos do norte e do sul.

**S. Miguel**

O sr. Dr. Francisco Tavares da Cunha Mello Sobrinho assumiu, no dia 10 do corrente, o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de S. Miguel, para o qual foi nomeado pela Resoluçáo de 4 do vigente mez.

**Blumenau**

Reassumiu o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Blumenau o Dr. Manoel Cavalcanti de Arrada Camara.

**Joinville**

Assumiu o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Joinville o Dr. José Cavalcanti de Arrada Camara.

### Agua, luz e esgotos

Não se pode negar, de boa fé, que vamos progredindo, ainda que lentamente.

Aos melhoramentos mais urgentes e benéficos, que o Estado reclama, attendem mais acerta e apressadamente o poder legislativo, em sua ultima sessão ordinaria, ultimamente encerrada, muitos dos quaes, sendo quasi todos realisaveis em breves dias, conforme o permitir a receita do orçamento.

Tres d'elles talvez, os mais importantes e necessarios, são, sem duvida, o de abastecimento d'agua a esta cidade, por meio de canalização, o de esgotos e o de illuminação publica pela electricidade, para a realização dos quaes, mais facil e mais prompta, o Congresso Representativo concedeu ao Conselho Municipal o auxilio annual de vinte contos, durante cinco annos.

A população desta cidade reclama a muito tempo, entre outros, esses tres importantes melhoramentos, cada qual mais imprescindivel á sua commodidade.

Realmente, é impossivel ella continuar a ser assim servida d'agua, de pessima qualidade, impurissima, tirada de poços immundos, e que, ainda assim, não é fornecida professionalmente, quer pelo preço elevado, que é vendida, quer pela deficiencia de carros que a transportam á casa do consumidor.

Em relação á luz tambem podemos asseverar que já não é para a época o pessimo systema de illuminação a kerosene, demais a mais imperfeito como foi sempre, ficando muitas vezes algumas ruas á escuras, ora por falta de lampoas em bom estado, ora que estas se apagam ao pouco impetuoso do vendaval, ora por incompleto capricho na limpeza do sello, sem levar em linha de conta muitas vezes a pessima qualidade do kerosene.

Ainda não vai longe o tempo em que se atravessavam ruas estreitas em cidade ás palpadellas em meio de montes de transeuntes; tão estranho e tão estúpido que podia-se apedrajar, pedalar ou em metal-os, com que se pudesse descobrir os malfeitos, em tempo sufficiente para condemnar os impunes, depois d'elles condemnado.—Se isso não é comtudo, pode-se assegurar que é devido unicamente á indole pacifica e ordinária do povo.

Quanto ao serviço de collecção de materias fecas, é o mais sempre intoleravelmente feito, simplesmente pessimo. Não ha como haver hygiene pessoal, saneamento regular, equivoque omissões e insuportaveis condições.

Desde longa data, ja os governos municipaes e por sua parte os comittees envidam a maior somma de esforço para estabelecer nesta cidade os esgotos, com systema mais aperfeiçoado; porém os seus trabalhos não puderam ser adaptados a effeito, razão pela qual ainda até hoje não podemos conseguir os principios elementares de commodidade e conservação da saude e, por isso mesmo, do prolongamento da vida de população.

Não se pode negar, que a commissão de reforma e em reforma para todas as causas offerece grande economia e commodidade, como ninguém duvidará que se impoza a



uma das principais egides da hygiene do mesmo modo que a hoxa illuminaçao é uma garantia de ordem, de propriedade e do vida.

Comprehendendo isto mesmo, o poder legislativo do Estado delibrou conceder ao municipio da capital o anexo a que temos alludido, com o qual elle possa subsidiar alguma companhia ou capitalista que se proponha realizar essas melhoramentos de tanta necessidade.

Casamento

Casa-se amanhã ás 5 horas da tarde, civilmente, o cidadão Epiphânio Guennes da Silva e Mello com a exma. sr. D. Eulália Xavier Neves.

Acabam de chegar para o jardim Almiante Gonçalves tres caixas com plantas vivas, o qual já estão sendo distribuidas convenientemente.

Estrada de rodagem

Já se faz o percurso do Estreito á villa de Biguaçu em carros. Brevemente será encurçada essa estrada de rodagem, que é a primeira da villa de Tijucas.

MISSA

Rezou-se hontem, ás 8 horas, na Matriz, a missa por alma do sr. José Agostinho Demaria.

S. Joaquim

Seguiu hontem a assumir o exercicio do cargo de S. Joaquim da Costa da Serra, o sr. Dr. Ayres de Albuquerque Gama.

Necrologia

Falleceu ante-hontem á noite o cidadão André Prosper Guimarães, que exercia o cargo de auxiliar da escripturaçao da divida colonial na cecilestoria de S. José.

Jardim «Lauro Muller»

O gradil do jardim Lauro Muller está precisando de uma pintura; de outra forma, estragar-se-ha de todo, porquanto o lado do mar já está todo oxidado.

Da zelosa superintendencia esperamos que providencie a respeito.

O Lagoa seguiu hontem á noite para o sul do Estado.

No dia 26 do corrente, será inaugurado na cidade de Blumenau o novo theatro.

Baile

O club 16 de Abril realizou ante-hontem e no sabbado como por engano noticiamos, a reunião familiar, que estava annunciada.

Havendo bastante animação, a dança prolongou-se até ás 3 horas da madrugada de hontem.

Chegou da Brusque o Dr. Ayres de Albuquerque Gama, juiz de direito de S. Joaquim da Costa da Serra.

Notas maritimas

Deu entrada ante hontem, na alfandega, procedente de Santos, com 20 dias de viagem e em lastro de pedra, a barca hespanhola J. R., da qual é commandante cav. Pablo Torres y Roig.

Do Rio de Janeiro, com escala por Santos, Paranaquá e S. Francisco, entrou hontem de manhã o vapor allemão Menze, que seguiu ás 2 horas da tarde para o sul da Republica.

Seguiu ante-hontem para Buenos-Ayres, o vapor argentino Nuevo-Harmer, cujo manifesto de carga accusa no alfandega 3.420 caixas de bananas e 2 pacotes com parasitas.

Para Buenos-Ayres seguiu hontem o vapor argentino Mercuro, que levou deste Estado a seguinte carga: 7,736 caixas de bananas, 66 barris melado e 50 saccos com café.

Procedente de Montevideo, com escala pelo Grande, deve chegar hoje ou amanhã, o vapor Planeta, do Lloyd Brasileiro.

Deve chegar hoje do norte da Republica, procedente do Rio de Janeiro, o vapor Itaituba, da Companhia Costeira.

Para a ilha do Largo voltou hontem a uma hora da tarde, o Marte, a Companhia Frigorifica.

SOLICITADAS

Cura de horrivel tosse secca e do Peitoral de Camborá

Illm. sr. José Alves de Souza Soares.—Pelotas.—Tenho a satisfação de escrever a v. s. para scntificá-la de uma importante cura realizada pelo maravilhoso Peitoral de Camborá.

Minha mulher soffria ha dois annos de uma horrivel tosse secca acompanhada de dores no peito, que não lhe dava alivio, fazendo-me perder as esperanças de vê-la restabelecida, pois não posso explicar-lhe a quantidade de remedios que tomou, receitas por medicos desta cidade, sem auferir resultado satisfactorio.

Vindo-me ás mãos, casualmente, um dos folhetos que acompanham o Peitoral de Camborá, e lendo os certificados de curas realizadas em doentes que soffriam do mesmo mal resolvi fazer minha mulher experimentar este acreditado medicamento.

Com os primeiros frascos sentiu-se extraordinariamente melhor e, no seguimento do uso do remedio, dentro de pouco tempo achava-se completamente restabelecida!

Testimoniando-lhe a minha imensa gratidão por este assignalado facto, subscrevo-me, etc.—Joquim Alves Cavalcanti, (Fortaleza, Ceará).

(A firma está reconhecida.) E. agente do Peitoral de Camborá neste Estado a Pharmacia Elyseu, á rua João Pinto n. 9.

EDITAES

Thesouro do Estado

IMPOSTO DE PATENTE COMMERCIAL. De ordem do cidadão inspetor deste Thesouro, se faz publico que no proximo mez de novembro, se procederá á cobrança do imposto de patente commercial, relativo ao 2º semestre do corrente exercicio.

Os collectados que não satisfizerem os seus debitos dentro do referido prazo, incorrerão na multa de 10 %, a qual será elevada a 15 %, se o pagamento não se realizar até o espaço adicional do respectivo exercicio. Directoria das Rendas do Thesouro, 15 de outubro de 1895.—O escripturario, Antonio Cardoso Coutinho.

Repatrição das Terras, Colonisação e Obras Publicas

De ordem do engenheiro director da Repatrição das Terras, Colonisação e Obras Publicas, se faz publico que recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 18 de novembro do corrente anno a 4 horas da tarde, para a construcção de uma estrada de ferro que partindo da freguezia de Porto Bello vá terminando na colonia Militar, de accordo com a lei n. 428, de 18 de agosto de 1895, cujas disposições são as seguintes:

Art. 1º. Fica o governo do Estado autorisado a fazer, sem onus para o Estado, a quem mais vantajosas oferecer, por si ou companhia que organizar, a concessão por 90 annos de uso e gozo e uma estrada de ferro de bitola estreita que partindo da freguezia de Porto Bello, atravesse o valle de Tijucas e percorrendo a facha comprehendida entre a serra geral e o littoral, na extensão approximada de 450 kilometros, vá terminando na Colonia Militar.

Art. 2º. Si, antes de concluida essa estrada, já se achar acabada a que se propõe construir a companhia de Colonisação e Industria de Santa Catharina, o ponto terminal d'ella será no entroncamento d'esta com aquella.

Art. 3º. O governo do Estado, para a assignatura das clausulas respectivas, terá em vista as da concessão da estrada de ferro que partindo da cidade de Tubarão, atravesse as nucleos colonias e vá ao Araranguá.

Não serão accitadas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa passada pelo Thesouro, como prova de que os proponentes nada devem á fazenda.

Repatrição das Terras, Colonisação e Obras Publicas, Florianopolis, 18 de setembro de 1895.—O escripturario, Alberto B. Cotrim.

Repatrição das Terras, Colonisação e Obras Publicas

De ordem do engenheiro director da repatrição das Terras, Colonisação e Obras Publicas, se faz publico que recebe-se propostas em cartas fechadas até o dia 19 de novembro do corrente anno, a 4 horas da tarde, para a navegação a vapor, entre o porto de Florianopolis e o de Araranguá, de accordo com a lei n. 435, de 22 de

agosto de 1895, cujas disposições são as seguintes:

Art. 1º. E' autorisado o poder executivo do Estado a subvencionar pela verba—Obras Publicas—com a quantia annual de 20.000\$, por tempo de quinze annos, ao cidadão empraço de companhia que se propuzer a fazer a navegação a vapor entre o porto de Florianopolis e o de Araranguá.

Art. 2º. O cidadão, empraço de companhia que se propuzer a fazer o serviço de navegação determinado no artigo antecedente, obrigará-se ha durante o tempo da subvencão:

I. A ter um ou mais vapores de calado apropriado para a barra do Araranguá e servidos por machinas que desenvolvam marcha nunca inferior a nove milhas por hora.

II. A fazer pelo menos duas viagens mensaes.

III. Atender sempre e prontamente com os vapores necessarios ao escoamento dos productos de exportação da praça de Araranguá, durante o tempo da safra.

IV. A transportar, com abatimento de 50% sobre a respectiva tabella de passagem e fretes, approvada pelo governo, os funcionarios do Estado, os officiaes e praças do Corpo de Segurança e respectivos materiaes, e gratuitamente os imigrantes introduzidos por conta do Estado.

V. A ter de promptidão a ordem do Governador, em caso de grave perturbação da ordem publica no Estado, o vapor ou vapores de sua propriedade, empregados neste serviço de navegação.

VI. A apresentar ao Governador do Estado, 45 dias antes de principiar o serviço de navegação, a tabella de passagens e fretes, para ser approvada.

Art. 3º. Fica marcado ao cidadão, empraço de companhia o prazo maximo de 2 mezes, a contar da data do respectivo contracto para dar principio ao serviço da navegação.

Art. 4º. A subvencão será paga trimestralmente, em partes iguaes. Paraggrapho unico. A primeira quota da subvencão far-se-ha 90 dias depois de iniciado o serviço de navegação.

Não serão accitadas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa, passada pelo Thesouro, como prova, de que os proponentes nada devem á fazenda Estadual.

Repatrição das Terras, Colonisação e Obras Publicas, em Florianopolis, 18 de setembro de 1895.—O escripturario, Alberto B. Cotrim.

Superintendencia municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente municipal em exercicio, faço publico que, achando-se os predios de propriedade dos cidadãos Domingos Bento de Souza, 2 caixas á rua de Pedro Ivo e 4 dita no Largo do Theatro; Constantino Bavasso 4 dita á rua Altino Correia; Amaro uma dita á rua Altino Correia; Antonio Carmoza 2 ditas á rua Padre Romo; José Ignacio Vilela 4 dita á rua Padre Romo; Clemente Francisco Martins; 2 ditas á rua Fraternidade; Viuva Berlink 4 dita á rua Fraternidade; José Segui, 1 dita á rua Fraternidade; João Moreira, 4 dita á rua Fraternidade; Luiz Molteni, 3 dita á rua Iguaçu; D. Amelia Fagundes, 2 ditas á rua Iguaçu; Augusto Fagundes, 2 ditas á rua Iguaçu; Tenente Silvera; Augusto Brigmann 1 dita á rua do marechal Guilherme; Eduardo Salles 4 dita á rua Almirante Alvim, em estado de ruinas, se intima pelo presente aos ditos proprietarios para, no prazo de 30 dias, demolirem os ditos predios sob pena de serem pela superintendencia demolidos, e posta em praça o material para pagamento dos trabalhadores e mais despesas que occorrer.

Secretaria da superintendencia municipal, 17 de outubro de 1895.—O secretario, Claudio Campos.

Alfandega do Florianopolis

DE TERRENOS E DE MARINHAS. De ordem do cidadão inspetor previsto na forma do art. 25 § 4 da lei n. 428 de 18 de agosto de 1895, a alfandega do municipio desta capital que, deita data a 18 de novembro entrante, proceder-se-ha nesta repatrição á cobrança amigavel dos fóros que não foram pagos no exercicio de 1893.

A cobrança que não fór realisada dentro do referido prazo, pela mesma Alfandega, será feita executivamente pela procuradoria seccional a quem serão enviadas as respectivas cartilhas de acordo do art. 25 § 4 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas.

Alfandega do Estado do Santa Catharina, 16 de outubro de 1895.—O escripturario, Francisco José da Silva Dutra.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente municipal em exercicio, faço publico que nesta secretaria recebe-se propozita em carta fechada até o dia 25 do mez de outubro vindouro, ao meio de tarde, o contracto de extracção de uma loteria municipal, cujas propostas deverão vir selladas, assignadas e acompanhadas do plano para a respectiva loteria, sendo approvada e accetada a que mais vantagens offerecer á esta Superintendencia.

Secretaria da Superintendencia Municipal de Florianopolis, em 24 de setembro de 1895.—João M. da Costa Camargo, amanuense servindo do secretario.

Juiz Commissario

O cidadão agrimensor Ricardo Joaquim Pinto, fiscal do Governo junto a companhia «Metropolitana», e juiz commissario ad-hoc dos municipios do Tubarão e Araranguá, etc. Faz saber a quem o conhecimento deste negocio se procederá á medição de um territorio de 45.000 hectares na zona comprehendida entre a parte norte da colonia «Nova Veneza», e as terras pertencentes á antiga concessão do Visconde de Barbacena, hoje propriedade da viuva Lago e filho, de conformidade com o despacho do ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas de 16 de agosto de 1893 e clausula 16 do contracto celebrado em 22 de outubro de 1890 entre A. Fieritz & Companhia, do qual é cessionaria a mesma companhia, e o referido ministerio.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavrar o presente para ser affixado nos logares mais publicos e publicado pela imprensa da Capital do Estado. Tubarão, 18 de setembro de 1895.—Ricardo Joaquim Pinto.

DECLARAÇÕES

A' PRAÇA

Luiz de Oliveira Carvalho e João Pedro de Oliveira Carvalho fazem publico que constituiram uma sociedade mercantil sob a firma de Oliveira Carvalho & Irmao para commercio de commissoes, secos, molhados, armario, etc., por atacado e a varejo, á rua Altino Correia n. 25, onde começará a funcionar do proximo mez de outubro em di-nite. Florianopolis, 25 de setembro de 1895.

Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade

De ordem da meza administrativa d'esta Irmandade e Hospital, convide de novo a todos os irmãos, que se acham atrazados em mais de cinco annos de commissoes, a virem satisfazer seus debitos, devendo para isso entender-se com os irmãos thesoureiro e procurador geral, Antonio Venancio da Costa e Francisco Firmo de Oliveira.

Conforme o disposto no art. 45 § 4º do compromisso, e em virtude da deliberação tomada pela meza d'esta irmandade, em sessão de 18 de agosto proximo preterito, serão eliminados da respectiva matricula os irmãos que, sem motivo justificado, não satisfizerem aquelle convite até 31 do corrente mez.

Consistorio da Irmandade de Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade, 2 de outubro de 1895.—O secretario, João M. de B. Cidade.

A PRAÇA

Os abaixo assignados, participam a esta praça e fóra della que, em 31 de agosto proximo passado, dissolveram amigavelmente a sociedade que girava n'esta praça sob a razão de

Molra & Meyer

retirando-se o socio sr. Alberto Jorge Meyer, pago de seu capital e lucros e complementando livre de qualquer responsabilidade, ficando todo o activo passivo da extincta firma a cargo do socio Moura, que, sob sua firma individual de

João Nicolau de Moura

continuará com o mesmo ramo de negocio—armazem de secos e molhados commissoa e consignações. Capital de Santa Catharina, 24 de setembro de 1895.

João Nicolau de Moura Alberto Jorge Meyer

ATTENÇÃO

Vende-se uma completa e riquissima bibliotheca composta de obras importantes sobre jurisprudencia, contendo na collecção completa do Direito e muitas outras obras sobre as diversas açoes criminaes, civis e commerciaes, e formularios etc. Para tratar n'esta cidade com o deputado João Cabral de Mello ou com o cidadão Bento Monteiro Cabral, na cidade da Laguna com D. Elvira Cabral Varella.

Vende-se tambem uma ou mais obras.

ANUNCIOS

Prevenção

Para evitar enganoso de minha respeitavel freguezia e ao publico em geral, declaro que só faço e vendo pão, á tarde, na casa e noas ruas da cidade, a cavallo, com o letrero nos serões.—Paderia Particular.

Declaro mais que o pão fabricado em minha padaria, é puramente de fermento d'agua e farinha de trigo não tendo composicao alguma, borra, de cereja, e outras drogas que para fazer pão volumoso fazem uso prejudicando assim a saúde da humanidade, de molestias do estomago etc., etc. Previno ainda mais que não tenho banca alguma vendendo pão no mercado.

Florianopolis, 18 de outubro de 1895.—Satyro D. Oliveira.

Assucar crystalisado e

Pernambuco, P. kilo 500 réis. OLIVEIRA CARVALHO & IRMAO 25 Altino Correia 25

Leilão

20 CONTOS DE RÉIS. Vinte contos de réis de fazendas, liquidos e outros artigos.

O leiloeiro José Segui Junior, competentemente autorisado pelos commerciantes desta praça, os srs. R. de Trompowsky & C., fará, sabbado, 26 do corrente, um importante leilão, de:

655 peças de riscados superiores de diversas marcas: algodão, brim, castinetas, chitas, etc. Uma partida de fumo, 58 caixas de conhaque, cerveja, licor, genobra, bitter, laranja e vinhos.

Queijos hollandezes, machinas de moer canna e de costura, assim como grande quantidade de outros artigos para final liquidação da mesma firma.

Sabbado, 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, no armazem dos srs. R. de Trompowsky & C., á rua Altino Corrêa.

Florianopolis, 19 de outubro de 1895.—O leiloeiro, José Segui.

Vende-se a casa n. 20 a rua Arcepreste Paiva para tratar com o abaixo assignado.

Inocencia Campinas.

VENDE-SE

Uma casa de calçado na rua Tiradentes n. 6; quem pretender comprar dirija-se á mesma casa.

Florianopolis, 7 de outubro de 1895.

Vende se um carro e quatro cavallos, para tratar com o proprietario á rua João Pinto n. 19.

Vellas Clichy 1700 o pacote, ouris, painço, vellas para carro quasi pelo custo. Oliveira Carvalho e Irmao.

Pickles 2\$400, molho ingles 1\$200, leite condensado 1\$300, chá de 1º, lata 2\$500.

Oliveira Carvalho & Irmao 25 ALTINO CORREIA 25

Para liquidar

Queijos do reino superiores allandados a 6\$500 cada um. Rua Altino Corrêa, n. 17.

AOS DOIS OCEANOS

Acaba de receber pelo ultimo vapor chapéus a Italia para meninas (palha da bilão) assim como chapéus para senhoras e meninas, enxovas para baptisados, camisas de linho para homens e meninas, collarinhos e punhos de linho; um lindo sortimento de chapéus de sol para homens, senhoras e meninas; especialidade em chapéus ingleses para bordar; lindos cortes de colôres e de seda para humes; ditos de estampa para calças; malas para viagem; ditos de mão; ceroulas de linho, tone e algodão trancado; pedras de palha de seda, alpaca e palha de linho; collarinhos de borraçá.

Bolças de couro para senhoras

Preços ao alcance de todos. RUA ALTINO CORREIA, 34

Almanaks e folhinhas de desfolhar, para o anno de 1896, vendem-se a 1\$000 cada um na Fonte da Jurvalde.

João dos Santos Mendonça.

LEIAM!

Palhas finas para cigarros, molhadas 900 réis, farinha de trigo, de 50 mil para mais grande quantidade: rapé Arapreta, Paulo, Gortoso, fino e meio grossucera Rio e parati.

Tudo sem competencia. Oliveira Carvalho e Irmao. 25 Rua Altino Correia 25

Queijos do Reino «Creme

de la creme», superiores a 7\$500. Oliveira Carvalho e Irmao 25 ALTINO CORREIA 25

PIANO

Aluga-se uma em perfeito estado, por preço baratissimo.

Para tratar com Guilherme Hautz.

Refrescos

Grão-vel, amarelo e limão, para 1\$200, Agua Kromh legitima, garrafas S&W

OLIVEIRA CARVALHO e IRMAO 25 ALTINO CORREIA 25

ALUGA-SE

a chachara do Bastos Bittencourt n. 16. Quem pretender dirija-se ao sr. Luiz Molteni na rua de João Pinto, que tem a chave e está autorisado a alugar.

José de OLIVEIRA BASTOS.

CHOCOLATE TRYS COCOA

LATA 2\$000. Oliveira Carvalho e Irmao 25 ALTINO CORREIA 25

APOLICES

Compre-se apolices da divida publica da União. Informações nesta typographia.

Pão de centeio SUPERIOR

Vende-se nos seguintes dias: segunda-feira, quinta e sabbado, na padaria de João Moritz á rua Tiradentes.

VENDE-SE

Um piano de armario, proprio para principiante, e duas camisas de soteiros. Rua Saldanha Marinho, sobrado

MACHINAS SINGER

Um piano de armario, proprio para principiante, e duas camisas de soteiros. Rua Saldanha Marinho, sobrado

JOÃO BONFANTE DEMARIA





